



MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 127/2023 – PMJ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO**
DE JUREMA/PE, E DO OUTRO A
EMPRESA **CONCEITOS EVENTOS**
ESPORTIVOS - LTDA, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.141.489/0001-75**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça da Conceição, Centro, Jurema/PE – CEP: 55480-000, inscrito sob o CPF nº **766.926.394-68**, RG nº **4.376.145 SSP/PE**, e do outro lado, a empresa **CONCEITOS EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA**, estabelecida a av. Presidente Getúlio Vargas, 1780 - bairro novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-010, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.539.762/0001-57**, Fone (81) 9950-5336, Email: pedrohms24@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr. **PEDRO HENRIQUE MENDES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado(a) à rua José Braz Moscow, 5.036, bairro candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.430-060, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **072.895.214-98** e RG nº **7.693.148-SDS/PE**, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Administrativo Nº 006/2023-PMJ, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023- PMJ**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratar definitivamente o que a seguir declaram.

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Eventos Esportivos e no Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços Comuns e Técnicos na Área Esportiva para a realização e prestação de contas da Copa Municipal de Futebol de Campo e Futsal de Jurema – PE., a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 883005/2019, firmado entre o Município de Jurema e o Ministério da Cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global deste contrato é de **R\$ 639.256,71** (seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), ficando o Contratado obrigado a prestar os serviços conforme os objetos constantes no respectivo lote da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	QTD DE UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 1: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL							
1	COORDENADOR GERAL	1	MÊS	4	EMPRESA	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
2	COORDENADOR TÉCNICO	1	MÊS	4	EMPRESA	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
3	COORDENADOR DE FUTEBOL	1	MÊS	4	EMPRESA	R\$ 1.900,00	7.600,00
4	COORDENADOR DE FUTSAL	1	MÊS	4	EMPRESA	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
5	COORDENADOR DE SECRETARIA	2	MÊS	4	EMPRESA	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
6	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	1	MÊS	4	EMPRESA	R\$ 1.770,20	R\$ 7.080,80
7	PALESTRANTE DO CURSO DE ARBITRAGEM	1	MÊS	1	EMPRESA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
8	PESSOAL DE APOIO	6	MÊS	4	EMPRESA	R\$ 988,30	R\$ 23.719,20
9	ENCARGOS	1	VB	1	EMPRESA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR LOTE							R\$ 108.000,00
LOTE 2: MATERIAL GRÁFICO DE DIVULGAÇÃO							
1	LONAS DE PROPAGANDA - NO FORMATO 0,75MX1,95M EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS	60	UND	1	GRAFICA	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
2	CARTAZ NO FORMATO A3 - EM POLICROMIA EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO DE 250G	50	UND	1	GRAFICA	R\$ 7,50	R\$ 375,00
3	BACKDROP DE PREMIAÇÃO - IMPRESSÃO DE 4X0 CORES - MEDINDO DE 5MX3M	2	UND	1	GRAFICA	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
4	BACKDROP DE PREMIAÇÃO - IMPRESSÃO DE 4X0 CORES - MEDINDO 3MX2M	1	UND	1	GRAFICA	R\$ 353,50	R\$ 353,50
5	APOSTILA DO CURSO DE ARBITRAGEM	30	UND	1	GRAFICA	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
6	CERTIFICADO - DE PARTICIPAÇÃO EM PAPEL DE 180 GRAMAS NO FORMATO A4 EM IMPRESSÃO 4X0 CORES	30	PAR	1	GRAFICA	R\$ 3,50	R\$ 105,00
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES - FORMATO A5, COMPOSTO DE 30 FOLHAS DE PAPEL SULFITE OU RECICLADO (CONFORME ESPECIFICADO PELO CONTRATANTE), GRAMATURA 75 GR/M², CON IDENTIDADE VISUAL IMPRESSA EM MONOCROMIA EM TODAS AS FOLHAS.	30	PAR	1	GRAFICA	R\$ 8,30	R\$ 249,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AUTOMÁTICA (FLIP) - DE PLÁSTICO COM A MARCA DO EVENTO EM 4X0 CORES	30	UND	1	BIC	R\$ 3,00	R\$ 90,00
9	PASTA ZIP - VERSÁTIL CRISTAL 360X244X0,15 PERSONALIZADA	30	UND	1	DAC	R\$ 32,00	R\$ 960,00
10	FICHA DE INSCRIÇÃO - NO FORMATO A4, PERSONALIZADA CONFORME MODELO FORNECIDO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	810	UND	1	GRAFICA	R\$ 0,75	R\$ 607,50
VALOR DO LOTE							R\$ 11.600,00



LOTE 3: MATERIAL ESPORTIVO							
1	BOLSA DE COSTA EM TACTEL COM IMPRESSÃO ESTAMPADA EM SILKSCREEN COM LOGOMARCA DO EVENTO E PARCEIROS EM 4 CORES.	780	UND	1	YINS	9,00	R\$ 7.020,00
2	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE - EM 100% POLIÉSTER COM LATERAIS COM ELÁSTICO, COM NUMERAÇÃO.	100	UND	1	DRY	R\$ 19,00	R\$ 7.020,00
3	SQUEEZE- PRODUZIDO EM PET, COM CAPACIDADE 550ML, TOTALMENTE RECICLÁVEL.	780	UND	1	VENCEDOR	R\$ 7,50	R\$ 1.900,00
4	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO - BOMBA PARA ENCHER BOLAS COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLAR OS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA E 02 (DUAS) AGULHAS.	60	UND	1	POKER	R\$ 29,50	R\$ 5.850,00
5	BOLA DE FUTSAL - COM CÂMARA AIRBILITY; CIRCUNFERÊNCIA DE 61 - 64 CM, EM PVC; MIOLO; SIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO DE 420 - 440G E COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO E CONFECCIONADOS DE POLIUTERANO IMPORTADO COM REVESTIMENTO INTERNO METALIZADO.	30	UND	1	PENALTY	R\$ 134,00	R\$ 1.770,00
6	REDE PARA FUTSAL - EM NYLON 4MM E COMPOSIÇÃO 67% POLIETILENO E 33% POLIPROPIENO.	2	UND	1	PENALTY	R\$ 175,00	R\$ 4.020,00
7	REDE DE FUTEBOL - CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM, EM CORDA TRANÇADA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100%VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UVA), ESPESSURA DO FIO EM 8MM, PADRÃO VEU, COM DIMENSÕES: 7,5M LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,0M DE RECUO INTERIOR NA COR BRANCA OU EM 2 OU MAIS CORES.	35	UND	1	PENALTY	R\$ 269,00	R\$ 350,00
8	SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EM NYLON, COM DIMENSÕES DE 84X55X26, COM ALÇA E ZÍPER.	10	UND	1	PENALTY	R\$ 115,00	R\$ 9.415,00
9	BOLA DE FUTEBOL - COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO EM PVC, PESO 420 - 459G, SEM COSTURA E CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70CM.	50	UND	1	PENALTY	R\$ 130,00	R\$ 1.150,00
10	TROFÉU PERSONALIZADO - COM FERRO FUNDIDO DE 0,80CM.	12	UND	1	CASA DOS TROFEUS	R\$ 170,00	R\$ 6.500,00
11	MEDALHAS - COM 7CM DE DIÂMETRO DE CIRCUNFERÊNCIA, PARA A PREMIAÇÃO DAS EQUIPES.	780	UND	1	CASA DOS TROFEUS	R\$ 8,55	R\$ 2.040,00



12	CAMISETA DRY FIT - 100% MALHA FRIA CORRIDA MASCULINA, EM CONFORMIDADE COM O LAYOUT E INSTRUÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	834	UND	1	DRY	R\$ 26,00	R\$ 6.669,00
13	KIT COMPLETO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTEBOL - COM 1 CAMISA EM POLIÉSTER COM NÚMERO NAS COSTAS, 16 CALÇÕES LISOS EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, 16 PARES DE MEIÕES TRADICIONAIS E 2 CONJUNTOS DE CAMISA + BERMUDA DE GOLEIRO.	30	UND	1	CONFECÇÃO	R\$ 1.325,00	R\$ 39.750,00
14	KIT COMPLETO DE UNIFORME PARA EQUIPES DE FUTSAL - COM 12 CAMISAS EM POLIÉSTER COM NÚMERO NAS COSTAS, 12 CALÇÕES LISOS EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, 16 PARES DE MEIÕES TRADICIONAIS E 2 CONJUNTOS DE CAMISA + BERMUDA DE GOLEIRO.	15	UND	1	CONFECÇÃO	R\$ 1.090,00	R\$ 16.350,00
15	BONÉ EM TACTEL - MODELO DE 5 GOMOS SEM FECHO DE VELCRO E LOGO DO EVENTO E PARCEIROS EM 4X0 CORES	780	UND	1	CONFECÇÃO	R\$ 14,40	R\$ 11.232,00
16	KIT UNIFORMES DE ARBITRO - COM 2 CAMISAS, BERMUDA, MEIÃO, 01 PAR DE CARTÃO E 01 APITO.	30	UND	1	CONFECÇÃO	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
VALOR DO LOTE							R\$ 142.000,00
LOTE 4: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS							
1	LOCAÇÃO DE TOLDO - EM LONA FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5X5 METROS	2	DIA	60	EMPRESA	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
2	LOCAÇÃO DE PÓDIO - MEDINDO 4,00 METROS DE COMPRIMENTO X1,00 METRO DE ALTURA X2,00 METROS DE LARGURA	1	DIA	2	EMPRESA	R\$ 998,64	R\$ 1.997,28
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - 01 (UM) CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTA POR SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 04 (QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, COM AMPLIFICAÇÃO INTERNA; 01 (UMA) MESA DE SOM COM 10 (DEZ) CANAIS; 01 (UM) CDJ DUPLO COM MIXER INTEGRADO (MP3); 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL 2 (DUAS) ENTRADAS E 2 (DUAS) SAÍDAS; 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO; 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO.	1	DIA	40	EMPRESA	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
4	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROPAGANDA - MEDINDO 0,75X1,95M	60	DIA	60	EMPRESA	R\$ 29,60	R\$ 106.560,00
5	LOCAÇÃO DE BACKDROP EM GRID - 0,20 MEDINDO 5X3M	2	DIA	50	EMPRESA	R\$ 399,00	R\$ 39.900,00
VALOR LOTE							R\$ 236.457,28
LOTE 5 - SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA							



1	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO - ENTREGUE EM 10 CÓPIAS DE DVD EDITADO COM 200 (DUZENTAS) FOTOGRAFIAS EM FORMATO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM FOTOGRAFIA 10X10 IMPRESSAS EM ÁLBUM PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO EVENTO	1	DIA	60	EMPRESA	R\$ 636,66	R\$ 38.199,60
2	SERVIÇO DE FILMAGEM - CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO SEGUINTE: 01 (UMA) FILMADORA DIGITAL PROFISSIONAL E ACESSÓRIOS (TRIPÉ, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTO DE CAPTURA DE SOM E IMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO), SERVIÇO DE 01 (UM) CINEGRAFISTA E 01 (UM) AUXILIAR DURANTE UM PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) HORAS, SERVIÇO DE CAPTURA DE SOM E IMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO, EDIÇÃO DA IMAGEM DO EVENTO EM CONFORMIDADE COM O ACONTECIMENTO DOS FATOS. TODA A COBERTURA DO EVENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA EM 2 (DUAS) CÓPIAS GRAVADAS EM DVD'S EDITADAS, COM ESTOJO, CAPA PERSONALIZADA DO EVENTO E ADESIVO NOS DVD'S	1	DIA	60	EMPRESA	R\$ 1.150,00	R\$ 69.000,00
VALOR LOTE						R\$	107.199,60
LOTE 6 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM							
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL - 02 (DUAS) EQUIPES DE ARBITRAGEM, ONDE CADA EQUIPE É COMPOSTA DE 03 (TRÊS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO.	69	JOGO	1	EMPRESA	R\$ 375,00	R\$ 25.875,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - 01 (UMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM, ONDE CADA EQUIPE É COMPOSTA DE 03 (TRÊS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO.	37	JOGO	1	EMPRESA	R\$ 219,59	R\$ 8.124,83
VALOR LOTE						R\$	33.999,83
VALOR TOTAL						R\$	639.256,71

II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo deste instrumento contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III. DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, com vencimento de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste contrato, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo.



PARAGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLAUSULA QUARTA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLAUSULA QUINTA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA SEXTA - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Jurema-PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Jurema/PE.

CLAUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos necessários para a prestação, serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):



AÇÃO	2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO
ÓRGÃO	0210	SECRETARIA DE GOVERNO
UNID. ORÇ.	021001	SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	813	Lazer
PROGRAMA	0270	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER NO MUNICIPIO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID
FONTE	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO	33903974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
MARCADOR	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

AÇÃO	2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO
ÓRGÃO	0210	SECRETARIA DE GOVERNO
UNID. ORÇ.	021001	SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	813	Lazer
PROGRAMA	0270	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER NO MUNICIPIO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID
FONTE	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
SUBELEMENTO	33903974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID
MARCADOR	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

AÇÃO	2502	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS DESPESAS DOS ESPORTES; FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL HANDEBOL
ÓRGÃO	0210	SECRETARIA DE GOVERNO
UNID. ORÇ.	021001	SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	813	Lazer
PROGRAMA	0270	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER NO MUNICIPIO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURID
FONTE	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO	33903974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURUDICA
MARCADOR	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

AÇÃO	2502	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS DESPESAS DOS ESPORTES FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL
ÓRGÃO	0210	SECRETARIA DE GOVERNO
UNID. ORÇ.	021001	SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	813	Lazer
PROGRAMA	0270	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER NO MUNICIPIO



ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID
FONTE	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
SUBELEMENTO	33903974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
MARCADOR	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

V. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VII. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- A) Fornecer os materiais/produtos e prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste CONTRATO, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- B) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no convocatório e seus anexos
- C) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- 21 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste CONTRATO, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- 22 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 23 Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste CONTRATO, instrumento convocatório e seus anexos;



VIII. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

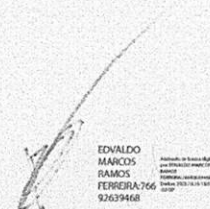
CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XI. DO FORO

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - As partes elegeram o Fórum da Comarca das Jurema/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Jurema/PE, 18 de outubro de 2023


EDVALDO
MARCOS
RAMOS
FERREIRA:766
92639468



CONTRATANTE

EDVALDO MARCOS RAMOS Assinado de forma digital por EDVALDO
FERREIRA:76692639468 MARCOS RAMOS FERREIRA:76692639468
Dados: 2023.10.18 16:31:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE JUREMA
CNPJ: 10.141.489/0001-75
EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
CPF N° 766.926.394-68
PREFEITO

CONTRATADA

Pedro Henrique Mendes Da Silva

CONCEITOS EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA
CNPJ: 32.539.762/0001-57
PEDRO HENRIQUE MENDES DA SILVA
CPF N° 072.895.214-98

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8DD5736E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 358/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria 277/2023

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSE LAERTE LOPES DE ANDRADE**, portador(a) do CPF nº 710.245.704-95, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO DE TRANSPORTES**, Símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Transportes**.

Art. 2º - EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSE LAERTE LOPES DE ANDRADE**, portador(a) do CPF nº 710.245.704-95, que ocupava o cargo comissionado **DIRETOR DPTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS**, Símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Transportes**.

Art. 3º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 277/2009, datada de 13 de março de 2009 que dispõe sobre as novas secretarias na Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema-PE

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9E5BFB04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Eventos Esportivos e no Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços Comuns e Técnicos na Área Esportiva para a realização e prestação de contas da Copa Municipal de Futebol de Campo e Futsal de Jurema – PE, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 883005/2019, firmado entre o Município de Jurema/PE e o Ministério da Cidadania.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA/PE,
CONTRATADA: CONCEITOS EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA sob o CNPJ nº 32.539.762/0001-57. Valor Global: 639.256,71 R\$. **VIGÊNCIA:** 18 de outubro de 2023 à 18 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7323549B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 379/2023

Ementa: Designar servidores para compor a Comissão Especial para Análise documental para chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da

Secretaria de Infraestrutura durante o exercício de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores abaixo especificados para compor a Comissão Especial para Análise documental referente às chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Infraestrutura no Exercício de 2023.

JOSE EDMILSON ALVES DE LUCENA– Diretor de Viação, CPF: 834.414.094-34 (**PRESIDENTE**)

LEONEL DOSSANTOSSILVA – Assessor Especial, CPF: 114.847.604-09 (**MEMBRO**).

CLAUDIO FLORENCIO DOS SANTOS – Fiscal de Obras, CPF: 561.366.841-87 (**MEMBRO**).

Art. 2º - São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e no inciso L do artigo 6 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5C196750

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 006/2023. Processo Nº: 031/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A COMEMORAÇÃO DOS 32 ANOS DE EMANIPACÃO POLITICA DE LAGOA DO CARRO/PE, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023, NA PRAÇA MANOEL BARBOSA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratados: Francisco S Da Costa Junior CNPJ Nº. 32.482.767/0001-90 com a atração "ROGÉRIO SOM" no Valor R\$ 40.000,00; FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI CNPJ Nº. 39.721.242/0001-00 com a atração "FELIPE FARRA" Valor R\$ 25.000,00; E F K PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº. 35.789.566/0001-29 com a atração "ALEX JÚNIOR" Valor R\$ 30.000,00.

Lagoa do Carro, 19/10/2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:61BF341C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO